



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2144/09, de 22 de setembro de 2009**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO RONDON BRASIL, visando a transferência de recursos financeiros para contratação de recursos humanos necessários para prestar assistência básica para a população indígena residente no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Art. 2º)** – O Município repassará mensalmente a importância de até R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais), até o último dia do mês de referência, iniciando-se no mês de setembro de 2009, pelo período de 12 meses, totalizando a quantia de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).

**§ 1º)** – Os recursos financeiros para custeio das despesas, objeto desta Lei, serão provenientes da FUNASA – Fundação Nacional da Saúde.

**§ 2º)** – A dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa em vigor, para fazer face a esta despesa, é a seguinte:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA  
0601 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
0601.10.302.0019.2.029 – Atenção a Saúde dos Povos Indígenas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 3 1 495 – Atenção Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**§ 3º)** – O convênio poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite permitido na legislação pertinente.

**§ 4º)** – Caso ocorra a necessidade de aumento do valor do repasse mensal estipulado no caput deste artigo, deverá ser submetido a aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 3º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC 25.365